



Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.371

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), que se destina à aquisição do terreno para a implantação do Distrito Industrial de Lavras.

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$ Cr\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 3.1 - Reserva de contingência
Dotação: 9999999.00 - Reserva de Contingência 6.600.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de abril de 1982.


Dr. Maurício Rêgo Souza